



	Quais eventos compõem os itens abaixo?
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Abono Férias (2,78%)</li> <li>• Auxílio Enfermidade (0,73%)</li> <li>• Adicional Noturno (2,46%)</li> </ul> Despesas com rescisões contratuais (3,2%)

**RESPOSTA-**

1- Os dias trabalhados estão no anexo 9. na planilha de cálculo do Fator de Utilização:

- a. 30 dias de férias por ano
- b. 48 dias de descanso semanal
- c. 5 dias de abono
- d. 11 feriados por ano

Serão considerados ainda 3 dias de treinamento, mediante comprovação.

2- Abono férias refere-se ao adicional que todo trabalhador tem direito ao gozar as férias.

Os demais índices são históricos do setor.

**9-**

ITENS DOS ANEXOS DO EDITAL	ESCLARECIMENTO/CRÍTICA/SUGESTÃO
<b>Anexo 4.8 – METODOLOGIA DE REMUNERAÇÃO</b>  2.1.2.2.1 – Horas disponibilizadas para a operação  Item (a) – Percurso ocioso, tempo pré-estabelecido em O.S.O.	A definição do trajeto ocioso é estabelecida através do uso de ferramenta de posicionamento global (GPS). No entanto, as vias informadas em varias situações apresentam sentido de mão de direção invertido ou vias impróprias para trafego de coletivos. Solicitamos que os trajetos a serem realizados sejam informados pelas empresas, bem como o tempo médio do percurso realizado. Sugere-se nova redação ao item “a”, conforme abaixo: “a) Percurso ocioso entre garagem e pontos terminais das linhas, limitados a um tempo pré-estabelecido em OSO, considerando-se as variações ao longo do dia.”

**RESPOSTA-** Os tempos deverão ser definidos para cada faixa horária, sendo acatada a sugestão de alteração do item “a”

**10-**

ITENS DOS ANEXOS DO EDITAL	ESCLARECIMENTO/CRÍTICA/SUGESTÃO
----------------------------	---------------------------------



<b>Anexo 4.8 – METODOLOGIA DE REMUNERAÇÃO</b>  2.1.2.2.1 – Horas disponibilizadas para a operação  Item (b) – Percurso da operação da linha	As horas em operação/tempo de percurso são definidas na passagem dos veículos pelos polígonos (pontos notáveis). Ocorre que esses pontos, dependendo da topografia, apresentam diferença de tempo entre o TP/TS e este polígono. Solicitamos que seja acrescida ao tempo de viagem essa diferença de tempo entre o polígono e o ponto TP/TS.
---	--

**RESPOSTA-** Será acrescida ao tempo de viagem a diferença de tempo entre o polígono e o ponto TP/TS, quando comprovada.

**11-**

ITENS DOS ANEXOS DO EDITAL	ESCLARECIMENTO/CRÍTICA/SUGESTÃO
<b>Anexo 4.8 – METODOLOGIA DE REMUNERAÇÃO</b>  2.1.2.2.1 – Horas disponibilizadas para a operação  Item (d)	Sugestão de nova redação d) – “Paradas nos pontos terminais, limitado a 5 minutos, refeições, ou o tempo especificado em OSO, acrescido de eventual antecipação do término da viagem anterior, ou ainda se autorizado pelo CCO.”

**RESPOSTA-** Será acatada a sugestão efetuada.

**12-**

ITENS DOS ANEXOS DO EDITAL	ESCLARECIMENTO/CRÍTICA/SUGESTÃO
<b>Anexo 4.8 – METODOLOGIA DE REMUNERAÇÃO</b>  2.1.2.2.1 – Horas disponibilizadas para a operação  Item (F) – Sugestão de inclusão de item	Item (F) – Sugestão de inclusão de item f) – “Paradas motivadas por situações de força maior, atípicas, desde que registradas e monitoradas pelo CCO, tais como bloqueios de via, acidentes, situações legais, panes, etc.”

**RESPOSTA-** Entendemos que a mudança proposta não se faz necessária por já estar contemplada no elenco de atividades que compõem o item 2.1.2.2.1. Cabe registrar que a imprecisão da redação sugerida pode levar ao pagamento de horas não disponibilizadas por responsabilidade do próprio Concessionário.

**13-**

ITENS DOS ANEXOS DO EDITAL	ESCLARECIMENTO/CRÍTICA/SUGESTÃO
----------------------------	---------------------------------



<b>Anexo 4.8 – METODOLOGIA DE REMUNERAÇÃO</b>  2.1.2.3. P1  Tabela 2. Memória de cálculo de P1 para rede da madrugada-mão de obra operacional	Na apuração de horas disponibilizadas para operação, não foi contemplada o intervalo para refeição dos operadores.
---	--

**RESPOSTA-** O período de refeição da mão de obra operacional está previsto em acordo coletivo, sendo assim contabilizado na apuração de horas disponibilizadas para fim de remuneração.

**14-**

ITENS DOS ANEXOS DO EDITAL	ESCLARECIMENTO/CRÍTICA/SUGESTÃO
<b>Anexo 4.8 – METODOLOGIA DE REMUNERAÇÃO</b>  2.1.3.1. P2  Tabela 4. Custo de diesel, energia elétrica por quilômetro.	O preço médio apontado pela pesquisa da ANP já contempla o poder de negociação de grandes consumidores, não sendo necessário subtrair um desvio padrão. Não está contemplado o custo do Arla 32.

**RESPOSTA-** A metodologia adotada foi baseada nos resultados da verificação independente efetuada pela empresa Ernst & Young em 2014.

Na ocasião, levantaram-se os documentos na contabilidade dos operadores, concluindo que o preço médio efetivamente pago é cerca de 3,6% inferior à média ANP, o que se aproxima de um desvio padrão.

Os custos com Arla 32 serão acrescidos no edital.

**15-**

ITENS DOS ANEXOS DO EDITAL	ESCLARECIMENTO/CRÍTICA/SUGESTÃO
<b>Anexo 4.8 – METODOLOGIA DE REMUNERAÇÃO</b>  2.1.3.2.1. Q2 - Quantidade de quilômetros rodados:  Sugestão de acréscimo da letra “e” com a seguinte redação:	Sugestão de acréscimo da letra “e” com a seguinte redação: e) “Externalidades que exijam mudança de itinerário ou interrupção da viagem obrigando retorno a garagem da operadora.”

**RESPOSTA-** Externalidade é um conceito muito amplo, não ficando claro o responsável por sua geração.

Desta forma, considerando a imprevisibilidade da operação diária, será acrescido item com



a seguinte redação:  
 e) Fatores aos quais a concessionária não tenha dado causa e que exijam mudança de itinerário, desde que registrados, autorizados e monitorados pelo CCO.

**16-**

ITENS DOS ANEXOS DO EDITAL	ESCLARECIMENTO/CRÍTICA/SUGESTÃO
<b>Anexo 4.8 – METODOLOGIA DE REMUNERAÇÃO</b>  2.1.4. Cálculo da parcela 3 – PA3=P3 X Q3  Sugestão de alteração da cláusula 2.1.4.1.2 e criação da cláusula 2.1.4.1.2.1.	2.1.4.1.2. O índice de consumo de peças e acessórios é de 0,8333% ao mês e será aplicado sobre o preço do veículo novo, excluído o preço do conjunto de pneus novos de cada modelo, considerando um indicador de quilômetros percorridos entre falhas (MKBF). 2.1.4.1.2.1. O MKBF referência será definido através de medições realizadas ao longo de 12 meses, após a implantação da rede de transporte licitada.

**RESPOSTA-** As sugestões não apresentam dados comprobatórios para a alteração do índice de consumo. O MKBF de 10.000 já foi adotado nos contratos de concessão anteriores, não havendo razão técnica para alterar este parâmetro. Cabe registrar que os eventos que afetarão o resultado serão apenas aqueles que exigirem a interrupção da viagem, com danos ao tempo do usuário.

**17-**

ITENS DOS ANEXOS DO EDITAL	ESCLARECIMENTO/CRÍTICA/SUGESTÃO
<b>Anexo 4.8 – METODOLOGIA DE REMUNERAÇÃO</b>  2.1.4.2. Os valores de peças e acessórios (P3) estão demonstrados a seguir.  Tabela 9. Valores mensais por veículo para peças e acessórios – P3 em R\$.	Com o aumento de PMM em 12,33% o índice de consumo passará dos atuais 8,904% a.a. para 10% a.a. Assim sugere-se que o índice mensal seja de 0,8333 e que os valores constantes da Tabela 9 sejam recalculados.

**RESPOSTA-** As sugestões não apresentam dados comprobatórios para a alteração do índice de consumo. O acréscimo de quilometragem não necessariamente acarreta em aumento de consumo de gastos com manutenção.

O índice adotado refere-se ao percentual médio de consumo de peças e acessórios recomendados pela verificação independente da Ernst&Young.

O edital prevê a cada quatro anos uma reavaliação do contrato, incluindo os índices de consumo.

**18-**

ITENS DOS ANEXOS DO EDITAL	ESCLARECIMENTO/CRÍTICA/SUGESTÃO
----------------------------	---------------------------------